

## Auditoria ao cumprimento da Lei dos Compromissos na DGS

### SÍNTESE DE RESULTADOS

Foi realizada uma auditoria à Direção-Geral da Saúde (DGS), tendo como objetivos apreciar os procedimentos orçamentais relativos à assunção de compromissos, avaliar os sistemas de controlo interno e de informação de apoio à execução orçamental, assim como verificar eventuais responsabilidades contingentes, na perspetiva do cumprimento da Lei dos Compromissos e, em particular, da redução dos atrasos nos pagamentos a fornecedores, no período 2012-2013.

#### 1. Principais conclusões

1. A aplicação da Lei dos Compromissos pela DGS é condicionada pela intempestividade das transferências da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS), com risco de perda de verbas destinadas ao pagamento de despesas com o Centro de Atendimento do SNS e a programas financiados com receitas dos jogos sociais.
2. Não obstante os constrangimentos orçamentais enunciados, com referência ao mês de Abril de 2013, a DGS não era detentora de dívidas que configurassem situações de pagamentos em atraso há mais de 90 dias, que a Lei dos Compromissos visou reduzir/eliminar.
3. O sistema de informação de Gestão de Recursos Financeiros Partilhada (GeRFIP), em utilização na DGS, não se encontra preparado para assegurar o cumprimento integral das exigências inerentes à LCPA, uma vez que não recolhe informação sobre os fundos disponíveis e, em consequência, não controla a emissão dos compromissos face a essas disponibilidades.

#### 2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

À DGS

1. Assegurar a manutenção de registos auxiliares visando o controlo dos fundos disponíveis e o acompanhamento das contas a pagar e dos pagamentos em atraso, especificados pela respetiva data de vencimento, enquanto não forem introduzidas adaptações ao GeRFIP.

À ACSS

2. Providenciar a transferência das verbas solicitadas pela DGS com a maior brevidade possível ou ponderar a possibilidade de, pelo menos no respeitante ao Centro de Atendimento do SNS, passar a efetuar diretamente o pagamento dos respetivos encargos mensais de exploração, sob pena de colocar em risco uma economia de fundos públicos superior a M€ 2.
3. Adotar melhorias nos circuitos orçamentais, de molde a assegurar que as transferências de fundos sejam realizadas em data que viabilize a sua utilização pelos serviços requisitantes.

**(Relatório n.º 1328/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2013-09-17)**